



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.316, de 29 de novembro de 2010.

"Dispõe sobre forma de pagamento de imóvel que especifica, objeto de desapropriação amigável."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no processo interno nº 35/2010;

DECRETA:


Art. 1º O pagamento da indenização de desapropriação da área de terra existente na Avenida Brasil, 1186, no loteamento denominado Sítio do Paredão, neste Município, objeto do Decreto nº 5.315/2010, é certo e ajustado em R\$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais) que serão quitados em 3 (três) pagamentos, a saber:

- 1) R\$. 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais), que serão pagos em 10 de dezembro de 2010;
- 2) R\$. 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), que serão pagos em 10 de janeiro de 2011;
- 3) R\$. 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), que serão pagos em 10 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de novembro de 2010.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


FLAVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.316/2010 – fls.2

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

